



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 14

Brasília - DF, quarta-feira, 21 de janeiro de 2015



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	4
Ministério da Cultura.....	6
Ministério da Educação	8
Ministério da Fazenda.....	9
Ministério da Integração Nacional.....	19
Ministério da Justiça.....	20
Ministério da Previdência Social.....	23
Ministério da Saúde.....	24
Ministério das Comunicações.....	35
Ministério das Relações Exteriores.....	39
Ministério de Minas e Energia.....	39
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	44
Ministério do Meio Ambiente.....	45
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	46
Ministério do Trabalho e Emprego.....	46
Ministério dos Transportes.....	47
Conselho Nacional do Ministério Público.....	63
Ministério Público da União.....	63
Poder Judiciário.....	65
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	66

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.392, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 153, § 1º, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, no Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e na Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

"Art. 7º

I -

a)

1.

2. mutuário pessoa física: 0,0082%;

b)

1.

2. mutuário pessoa física: 0,0082% ao dia;

II -

b) mutuário pessoa física: 0,0082% ao dia;

III -

b) mutuário pessoa física: 0,0082%;

IV -

b) mutuário pessoa física: 0,0082% ao dia;

V -

a)

1.

2. mutuário pessoa física: 0,0082%;

b)

1.

2. mutuário pessoa física: 0,0082% ao dia;

.....

VII - nas operações de financiamento para aquisição de imóveis não residenciais, em que o mutuário seja pessoa física: 0,0082% ao dia.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor um dia após a data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Tarcísio José Massote de Godoy

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO
DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO
E NORMALIZAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 20 de janeiro de 2015

Entidade: MENKE & BERTOL CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Processo nº: 00100.000260/2014-61

Acolhe-se o Parecer CCAF/DAFN/ITI - 003/2015 que sugere o deferimento do credenciamento da empresa MENKE & BERTOL CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ 618.885.468/0001-76, para atuar no âmbito da ICP-BRASIL, podendo realizar auditoria em AR e respectivo PSS - Tipo 2, de acordo com o DOC-ICP-08, versão 4.0. Defiro o pedido de credenciamento.

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
DE CHAVES PÚBLICAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Divulga o resultado do Processo 00100.000005/2015-07 relativo à homologação, no âmbito da ICP-Brasil, de Cartão Criptográfico - Modelo "JCOP 2.4.2 R2".

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS DO ITI, no uso da atribuição que lhe confere o item 3.3.1 do Anexo à Resolução 36 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004, declara:

Art. 1º - Este Ato Declaratório se refere ao Processo 00100.000005/2015-07, relativo à homologação de dispositivo do tipo Cartão Criptográfico, Modelo "JCOP 2.4.2 R2", Versão do Firmware "J2D081", Versão do Hardware "J2D081GXS (NXP SMX P5CD081)", da empresa M.I. MONTREAL.

Art. 2º - O equipamento acima foi avaliado pelo Laboratório de Ensaios e Auditoria - LEA, com relação aos requisitos técnicos de segurança e interoperabilidade exigidos pelo Manual de Condutas Técnicas nº 1 - Volume II - versão 3.0, considerando o Nível de Segurança de Homologação 1, e apresentou-se em conformidade com tais requisitos, conforme Laudo de Conformidade emitido por aquele Laboratório em 12 de novembro de 2014.

Art. 3º - Face ao exposto, o equipamento avaliado está homologado pelo ITI, no Nível de Segurança de Homologação 1, em estrita observância à legislação aplicável, atendendo em especial aos seguintes normativos:

I - Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil - v.3.0 (DOC-ICP-10) - aprovado pela Resolução 96 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, em 27.09.2012;

II - Estrutura Normativa Técnica e Níveis de Segurança de Homologação a serem utilizados nos Processos de Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no âmbito da ICP-Brasil - v 3.0 (DOC-ICP-10.02) - aprovado pela Instrução Normativa 08-2010 do ITI, em 01.10.2010;

III - Padrões e Procedimentos técnicos a serem observados nos processos de homologação de cartões inteligentes (smart cards), leitoras de cartões inteligentes e tokens criptográficos no âmbito da ICP-Brasil - v.3.0 (DOC-ICP-10.03) - aprovado pela Instrução Normativa 03-2007 do ITI, em 11.12.2007;

IV - Manual de Condutas Técnicas nº 1 (MCT-1) - Volume II - v.3.0 - publicado no site www.iti.gov.br.

Art. 4º Em decorrência da presente homologação a parte interessada poderá utilizar, no equipamento homologado, o Selo de Homologação, na forma prevista no item 4 do DOC-ICP-10, adotando a seguinte numeração: 0001-15-0003-07.

ANDRÉ MACHADO CARICATTI
Substituto

SECRETARIA DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 4, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a implanta a Casa da Mulher Brasileira no Município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições previstas no art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal, e no art. 22 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com redação dada pela Lei nº 12.314, de 19 de agosto de 2010, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013.